
EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO DE ACESSO E INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

Escola Superior Agrária de Santarém (ESA)

Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM)

Escola Superior de Educação de Santarém (ESE)

Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGT)

Escola Superior de Saúde de Santarém (ESS)

ANO LETIVO 2026/2027 – ESTUDANTES INTERNACIONAIS FASE ÚNICA

O presente Edital procede à abertura de candidaturas para Estudantes Internacionais aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), em funcionamento nas Escolas do IPSantarém, de acordo com o Regulamento do Concurso de Acesso e Ingresso nos Cursos TeSP do IPSantarém (Despacho n.º 14530/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 5 de dezembro).

1. Calendário de Candidatura

Ação	DATA
Apresentação da Candidatura	De 23 de março a 30 de abril 2026
Publicação da lista provisória	12 de maio de 2026
Apresentação de Reclamações	13 de maio de 2026
Decisão sobre as Reclamações	15 de maio de 2026
Publicação da Lista Definitiva	19 de maio de 2026
Matrícula e Inscrição	De 20 de maio a 29 de maio de 2026

2. Lista de cursos, vagas e áreas relevantes

Escola	Curso	CNAEF	Turma	Vagas	Regime	Área Relevante para o curso
ESA	Análises Laboratoriais	442 Química	SANTARÉM	1	Diurno	Biologia ou Química
	Cuidados Veterinários	640 Ciências Veterinárias	SANTARÉM	1	Diurno	Biologia
			RUNA	1	Diurno	
	Equinicultura e Atividades Hípicas*	621 Produção agrícola e animal	ABRANTES - MOURISCAS	1	Diurno	Biologia
	Inovação em Gastronomia	541 Indústrias Alimentares	ALCOBAÇA	1	Diurno	Português ou Biologia ou Economia
	Mecanização e Tecnologia Agrária	621 Produção agrícola e animal	SANTARÉM	1	Diurno	Biologia
	Tecnologias de Produção Integrada em Hortofrutícolas	621 Produção agrícola e animal	ALCOBAÇA	1	Diurno	Biologia
	Viticultura e Enologia	621 Produção agrícola e animal	SANTARÉM	1	Diurno	Biologia ou Química ou Matemática
			ARRUDA DOS VINHOS	1		
	Zootecnia	621 Produção agrícola e animal	SANTARÉM	1	Diurno	Biologia
ESDRM	Jogos Eletrónicos e Competições Desportivas	813 Desporto	RIO MAIOR	1	Diurno	Português ou Biologia e Geologia ou Economia
			ÓBIDOS - AMOREIRA	1		
	Surfing no Treino e na Animação Turística	813 Desporto	RIO MAIOR	1	Diurno	Português ou Biologia ou Matemática
ESE	Acompanhamento de Crianças e Jovens	761 Serviços de apoio a crianças e jovens	SANTARÉM	1	Diurno	Português
	Design Digital	213 Audiovisuais e produção dos media	SANTARÉM	1	Diurno	Português ou História
ESGT	Distribuição e Logística	345 Gestão e administração	SANTARÉM	2	Diurno	Economia ou Matemática ou Português
			AZAMBUJA	2	Pós-Laboral	
	Gestão de Negócios	345 Gestão e administração	SANTARÉM	2	Diurno	Português ou Economia ou Matemática ou Geografia
			CARTAXO	2	Pós-Laboral	
	Marketing Digital	342 Marketing e publicidade	SANTARÉM	2	Diurno	Português ou Economia ou Matemática
			CARTAXO	2	Pós-Laboral	
	Redes e Sistemas Informáticos	481 Ciências informáticas	SANTARÉM	3	Diurno	Matemática
	Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação	481 Ciências informáticas	SANTARÉM	2	Diurno	Matemática
			VILA FRANCA DE XIRA	2	Pós-Laboral	
	Tecnologias Web e Dispositivos Móveis	481 Ciências informáticas	SANTARÉM	3	Diurno	Matemática
ESS	Apoio Domiciliário	762 Trabalho social e orientação	SANTARÉM	1	Diurno	Biologia e geologia ou Português
			MAFRA	1	Diurno	
	Secretariado em Saúde	729 Saúde – programas não classificados noutra área de formação	SANTARÉM	1	Pós-Laboral	Biologia e geologia ou Português
			MAFRA	1	Pós-Laboral	

**Necessidade de ter cavalo próprio para as aulas práticas e o desenvolvimento de competências equestres na área da equitação.*

O número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento de qualquer curso é de 15.

Todos os cursos são ministrados em língua portuguesa.

50% das vagas de cada curso são destinadas a candidatos de nacionalidade brasileira.

3. Condições de Acesso

- a) Ser estudante internacional;
- b) Ser titular de qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente, que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

Para os efeitos do presente concurso, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes:

1 — Não se considera estudante internacional quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) For nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- b) For familiar ¹ de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Não sendo nacional de um Estado-Membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os seus filhos que com ele residam legalmente, sem prejuízo do disposto no n.º 3;
- d) For beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;

¹ Para este efeito, e de acordo com o definido na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na redação atual, consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

e) Requerer o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior regulados no capítulo ii do Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho.

2 — Também não se considera estudante internacional, para os efeitos do presente concurso, o estudante estrangeiro que se encontre a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

3 — No caso previsto na alínea c) do n.º 1, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.

4— Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

7 — A cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional, em consequência do disposto no número anterior, produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

8 — O ingresso nas instituições de ensino superior por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas a) a d) do n.º 1 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

4. Condições de Ingresso

1— A verificação da satisfação das condições de ingresso é efetuada por avaliação do currículo académico e/ou profissional do candidato, tendo como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível secundário nas áreas relevantes de cada curso.

2— O referencial dos conhecimentos e aptidões referidos no número anterior são os fixados no registo de cada curso.

3— A verificação das condições de ingresso é efetuada nos seguintes termos:

i) Apresentação de diploma ou certidão emitida por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

ii) Apresentação de diploma ou certidão comprovativa do nível de conhecimento da língua portuguesa (nível B2 de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR), no caso de não terem a disciplina de Português no ensino secundário).

5. Candidatura

5.1. A candidatura é submetida online através da plataforma de gestão académica:

https://academicos.ipsantarem.pt/CANDSWEB_GERAL1.CONCURSOS_CAND_ABERTOS_VIEW?p_grau_academico_sigla=TESP, só sendo considerada válida após o *upload* da documentação exigida e o pagamento da taxa de candidatura no prazo fixado.

O candidato poderá escolher **até três cursos por ordem de preferência**.

O candidato pode alterar a candidatura até ao fim do prazo em que decorre a apresentação da mesma, sendo considerada apenas a última versão da candidatura submetida.

O candidato pode desistir da candidatura, até ao fim do prazo em que decorre a apresentação da mesma, para o e-mail **ctesp@ipsantarem.pt**

5.2. Documentos

- a) Ficha de candidatura (modelo oficial) - *online*
- b) Diploma ou certidão emitida por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, com discriminação das disciplinas e respetivas classificações;
- c) Diploma ou certidão comprovativa do nível de conhecimento da língua portuguesa (nos termos de ii) do nº 3 do ponto 4)

O documento referido na alínea b):

- Diploma ou Certidão emitidos em país estrangeiro deve ser visado pelo serviço consular português ou conter a apostila da Convenção de Haia, salvo se os documentos apresentarem código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação. Em alternativa pode ser apresentada, a certidão de equivalência ao 12.º ano de escolaridade, emitida por um estabelecimento de ensino secundário português, cujo original tem que ser exibido na data da matrícula.

Sempre que os documentos de candidatura estejam redigidos em língua estrangeira, que não o espanhol, francês ou inglês, devem ser acompanhados de tradução correspondente, certificada nos termos legais.

5.3. São liminarmente indeferidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora de prazo;

-
- b) Incompletas, não identificadas ou ilegíveis;
 - c) Sem pagamento dos emolumentos devidos no prazo fixado;
 - d) Que infrinjam o previsto no regulamento (Despacho n.º 14530/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 5 de dezembro).

A prestação de falsas declarações constitui motivo de exclusão liminar da candidatura, ou no caso de estas serem detetadas após a matrícula, de anulação da mesma, bem como de todos os atos académicos efetuados pelo estudante no decorrer do curso.

6. Critérios de seriação dos/as candidatos/as:

A seriação em cada curso é efetuada de entre os candidatos que escolham esse curso em primeira opção. Os candidatos serão seriados pela nota de candidatura mais elevada numa escala de 0 a 200, arredondada à primeira casa decimal, apurada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 0,8 \times NA + 0,2 \times NI$$

Em que:

- NC = Nota de Candidatura
- NA = Nota de Acesso

A nota de acesso dos titulares de cursos de nível secundário ou equivalente é a média final do curso numa escala de 0 a 200, arredondada à unidade, demonstrada através das certidões de habilitações.

- NI = Nota de Ingresso

A nota de Ingresso é a melhor classificação quantitativa das disciplinas correspondentes à(s) área(s) de educação e formação relevante(s) para o curso; no caso dos candidatos que não tenham frequentado disciplinas correspondentes à(s) área(s) de educação e formação relevante(s) para o curso, a Nota de Ingresso será de 0 (zero).

No caso do certificado de habilitações não conter a classificação quantitativa da média final de curso ou as classificações discriminadas das respetivas disciplinas será atribuída, em ambos os casos, a classificação de 100 (cem).

Em situações de empate, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

- i) melhor classificação obtida em qualquer das disciplinas correspondente à(s) área(s) de educação e formação relevante(s) para o curso. Mantendo-se o empate aplica-se o seguinte:
- ii) residência no distrito de Santarém. Mantendo-se o empate aplica-se o seguinte:
- iii) candidato mais jovem.

Caso existam vagas sobrantas após a seriação em cada curso de entre os candidatos que escolham esse curso em primeira opção, será efetuada uma nova seriação de entre os candidatos não colocados na primeira opção e que escolheram esse curso em segunda opção.

Em situações que seja necessário realizar conversão de notas, e em que o candidato não apresente a escala de conversão autenticada, aplica-se o disposto na Portaria nº 699/2006 de 12 de julho utilizando a tabela de conversão dos sistemas de classificação do respetivo país que menos beneficie o candidato.

7. Resultados finais:

1- Os resultados das candidaturas exprimem-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

2- Há lugar à exclusão do concurso quando o candidato:

- a) Não reúna as condições de acesso e ingresso, incluindo a classificação mínima quando definida como condição;
- b) Preste falsas declarações.

3- Os resultados finais são divulgados na plataforma de gestão académica através de lista final ordenada dos candidatos admitidos seriados e respetiva classificação final, com a indicação de colocado ou não colocado, e de candidatos excluídos, com a respetiva fundamentação.

4 — Na lista definitiva ordenada os candidatos apenas constam no curso em que foram colocados. No caso de não colocados em qualquer uma das três opções possíveis constam, nesta situação, apenas no curso da 1.^a opção.

8. Reclamações

Os candidatos excluídos ou não colocados podem apresentar reclamação fundamentada, dirigida ao presidente do Júri, nos prazos fixados no presente Edital, que decidirá, após audição do Júri.

A decisão do Júri é definitiva e não admite recurso.

As reclamações deverão ser enviadas exclusivamente por email para:

ctesp@ipsantarem.pt

9. Júri de Admissão e Seriação

Professor Adjunto José Carlos Almeida Mauricio Nunes - Presidente

Professora Adjunta Ana Isabel Gouveia Costa

Dirigente Intermédia Maria Antonieta Martins Branco Sota Mouta

10. Taxas e propinas

Taxa de candidatura ao CTeSP: 50€ (não reembolsável).

Taxa de inscrição (não inclui o seguro escolar) no ato da matrícula: 40€

Seguro Escolar — valor a definir

Propina anual: 800€ (50% a pagar no ato da matrícula)

A matrícula só é válida após a confirmação do pagamento da taxa de matrícula, do seguro escolar e da 1ª prestação das propinas.

11. Formato do ciclo de estudos

O formato dos cursos TeSP é presencial.

Para mais informações poderá enviar email para o endereço eletrónico:

ctesp@ipsantarem.pt

Santarém, 06 de fevereiro de 2026

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém

João Miguel Raimundo Peres Moutão